PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.968, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 59.071,73 (cinquenta e nove mil, setenta e um reais e setenta e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 59.071,73

02 - Poder Executivo
02.14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2037 - Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 25.117,41
F.R.: 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2037 - Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 17.426,40
F.R.: 759
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.14 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.14.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0006.2037 - Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 16.527,92
F.R.: 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.501 - Recursos do Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados, 2.500 - Recursos do Exercício Anterior - Recursos não Vinculados de Impostos, 2.759 - Recursos do Exercício Anterior - Recursos Vinculados a Fundos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 59.071,73

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTO A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 25.687,35	R$ 569,94	R$ 25.117,41
2.759	R$ 17.426,40	R$ 0,00	R$ 17.426,40
2.501	R$ 24.465,76	R$ 7.937,84	R$ 16.527,92

Quadro para solicitação de crédito adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESAS	F.R.	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2037	3.3.50.43	500	0	0	002.001	R$ 25.117,41
0006.2037	3.3.50.43	759	0	0	013.002	R$ 17.426,40
0006.2037	3.3.50.43	501	0	0	013.001	R$ 16.527,92

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 12/02/2025 às 14:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2921992** e o código verificador **F2591930**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **12/02/2025**, edição **784 (SUPL)**, página **19** e código verificador **24056**.

Referência: Processo nº 19-1973/2025. Docto ID: 2921992 v1